



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11532 , DE 9 DE MARÇO DE 2005.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 93, inciso I, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CEL PM DENT RE 02185-8 SHIGUEO ONO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

Doc 363 9

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11532 DE 9 DE MARÇO DE 2005

Transcreve o artigo 1º do Decreto nº 11532 de 9 de março de 2005, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do inciso I da Constituição Federal e do artigo 93, inciso I, da Constituição do Estado de Rondônia, e tendo em vista o disposto no artigo 1º do inciso I da Constituição do Estado de Rondônia, resolve:

DECRETO Nº 11532

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Administração do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, com a seguinte composição:

1º - O Conselho de Administração do Poder Judiciário do Estado de Rondônia será composto por:

1 - O Governador do Estado de Rondônia, Presidente do Conselho;



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA